



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**  
**(LEI Nº 14.133/2021)**

**DADOS DO CERTAME**

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

<b>EVENTO / PRAZO</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	06/05/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 14/05/2026 às 11:00
Impugnação ao Edital	até 14/05/2026 às 11:00
Envio das Propostas	A partir de 06/05/2026 às 11:00
Abertura das Propostas	19/05/2026 às 11:00
Sessão Pública (Lances)	19/05/2026 às 11:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de **02 (dois) veículos automotores tipo passeio, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Habitação do Município de Piratini/RS.

1.2. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- motorização mínima equivalente a 1.0 ou superior, bicomustível (flex), admitidas diferentes configurações, desde que atendam às necessidades operacionais da Administração;
- potência mínima de 85 CV (gasolina);
- transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente;
- direção elétrica ou hidráulica original de fábrica;
- ar-condicionado original de fábrica;
- freios ABS com EBD;
- controle eletrônico de estabilidade e tração;
- assistente de partida em rampa;
- airbags frontais;
- central multimídia com conectividade;
- rodas aro mínimo 15;
- porta-malas com capacidade compatível com a categoria do veículo, não inferior a aproximadamente 280 litros;
- garantia mínima de 03 (três) anos;
- cor branca;
- acessórios obrigatórios: tapetes, protetor de cárter, câmera de ré, sensor de estacionamento, insulfilme e calha de chuva.

1.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e em nome do Município, em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

---

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

---

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - b) declaradas inidôneas;
  - c) em processo de falência;
  - d) que possuam em seu quadro societário servidor do Município, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 

### **4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA**

4.1. O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do Portal de Compras Públicas.

4.2. A forma de disputa será **ABERTA**, com lances públicos e sucessivos.

4.3. Os lances deverão incidir sobre o valor global da proposta.

---

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme minuta constante em anexo.

5.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

5.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

5.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.5. A contratação será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no sistema eletrônico.

6.2. A proposta deverá conter:

- Valor global da proposta;
- Marca e modelo do veículo ofertado;
- Prazo de entrega.

6.3. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos.

6.4. A validade mínima da proposta será de 120 dias.

---

## **7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES**

7.1. A sessão ocorrerá na data prevista no quadro de eventos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta mais vantajosa.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação de exequibilidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

### **8.2. Habilitação Jurídica**

- Contrato social atualizado;
- Documento do representante legal.

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência;

#### **8.5. Qualificação Técnica**

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar:

- Atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre atuação no comércio de veículos automotores;
- Declaração de que o veículo ofertado é novo, zero quilômetro, atende integralmente às especificações técnicas previstas neste edital e no Termo de Referência, e será entregue com garantia de fábrica;
- Indicação da rede de assistência técnica autorizada para o veículo ofertado.
- Comprovação de que possui rede de assistência técnica autorizada localizada a no máximo **150 (cento e cinquenta) km do Município de Piratini.**

#### **8.6. Declarações Obrigatórias**

8.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

- I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- IV – Declaração de veracidade das informações prestadas;
- V – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;
- VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

8.6.2. As declarações poderão ser apresentadas:

- a) por meio de campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado;
- b) ou mediante envio de documento digital assinado, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.6.3. A ausência de qualquer das declarações obrigatórias implicará inabilitação do licitante, salvo hipótese de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

9.2. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências deste edital e do Termo de Referência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- contiverem vícios insanáveis ou divergirem das condições estabelecidas neste edital.

9.4. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para a execução do objeto, podendo a Administração realizar diligências para comprovação da exequibilidade.

9.4.1. Poderão ser consideradas presumidamente inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar diligências para comprovação da exequibilidade.

9.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para análise das propostas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente.

9.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O julgamento observará ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

---

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. A homologação competirá à autoridade competente.

10.3. A homologação autoriza a convocação para assinatura do contrato.

10.4. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação imediata.

---

## **11. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, conforme minuta constante em anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4. No ato da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, podendo recusar a contratação caso constatada irregularidade.

11.5. O contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo o período de garantia do objeto, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

11.6. A contratação será regida pelas disposições deste edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

11.8. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo vedada a entrega de objeto em desconformidade com o contratado.

11.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A assinatura do contrato não exime o contratado do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia do objeto, assistência técnica e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.11. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) anos, abrangendo motor, câmbio e demais componentes, conforme manual do fabricante.

11.12. Durante o período de garantia:

- serviços deverão ser solucionados em até 10 dias úteis;
- custos de guincho serão da contratada;
- deverá haver atendimento emergencial 24h.

---

## **12. DA ENTREGA**

12.1. O veículo deverá ser entregue no endereço a ser indicado pela Secretaria, localizado no Município de Piratini/RS, podendo ser especificado na Autorização de Fornecimento, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, com todas as taxas, encargos e obrigações legais quitadas.

12.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do empenho, conforme definido no Termo de Referência.

12.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

12.4. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:

- manual do proprietário;
- chave principal e chave reserva;
- nota fiscal;
- catálogo de peças em língua portuguesa;
- demais documentos exigidos pela legislação vigente.

12.5. O transporte, seguro e demais encargos até a entrega serão de responsabilidade da contratada.

12.6. O transporte dos veículos deverá ser realizado por meio apropriado, **não sendo permitido o deslocamento rodando**, correndo todas as despesas por conta da contratada.

12.7. No ato da entrega técnica deverão ser prestadas todas as orientações sobre funcionamento, manutenção preventiva e garantia.

---

### **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

#### **I – Recebimento Provisório**

Será realizado no momento da entrega do veículo, mediante conferência preliminar pela fiscalização, para verificação das condições gerais do bem e da documentação apresentada.

#### **II – Recebimento Definitivo**

Ocorrerá após a verificação detalhada, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas previstas neste edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. No recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

- conformidade do veículo com o objeto contratado;
- estado geral do bem, que deverá ser novo e sem avarias;
- documentação, emplacamento e licenciamento;
- entrega de manuais, chaves e demais itens obrigatórios.

13.3. O recebimento definitivo somente será realizado após:

- conferência completa das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- verificação do pleno funcionamento do veículo e de seus acessórios;

- conferência da instalação e funcionamento dos seguintes itens: tapetes, protetor de cárter, câmara de ré, sensor de estacionamento, insulfilme e calha de chuva;
- verificação do emplacamento, licenciamento e ausência de ônus;
- apresentação da nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia;
- comprovação de atendimento o às normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN;
- atesto da fiscalização.

13.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da fiscalização, autorizando o pagamento.

13.5. Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem ônus para a Administração.

13.6. A Administração poderá exigir a substituição do veículo ou a correção de falhas, caso o objeto esteja em desacordo com o contratado.

13.7. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e funcionamento do objeto fornecido.

13.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

---

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A gestão do contrato será exercida pelo **Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Habitação, Sr. Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 37362/1.**

**14.2.** A fiscalização será exercida pelo **Sr. Antonio Carlos Madruga Pinheiro, matrícula nº 872-9/1.**

14.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a entrega do veículo;

II – verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência;

III – atestar a nota fiscal para fins de pagamento;

IV – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V – comunicar à Administração quaisquer irregularidades.

14.4. Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato;

II – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

III – promover as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Os atos de fiscalização deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

---

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, **após o recebimento definitivo do objeto**, mediante atesto da fiscalização e apresentação da nota fiscal. O pagamento ficará condicionado à verificação integral do atendimento às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido pagamento proporcional em caso de desconformidade.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

15.3. O pagamento ficará condicionado:

- ao cumprimento integral do objeto contratado;
- à verificação da regularidade fiscal da contratada;
- ao atesto da fiscalização.

15.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.5. Em caso de irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

16.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 205.455,54 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência.

16.2. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente superiores ao valor estimado, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas.

---

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Habitação.

17.2. Os recursos são provenientes de repasse federal, com a devida contrapartida do Município, estando devidamente previstos no orçamento vigente.

17.3. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização do contrato, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

---

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

- dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato no prazo estabelecido;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude de qualquer natureza.

18.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- por atraso no cumprimento das obrigações;
- por inexecução parcial ou total do contrato;
- por descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

19.2. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões formais que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo a Administração, por razões de interesse público, deixar de formalizar o contrato.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

19.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

19.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato;
- Modelos de Declarações;
- Demais anexos que o acompanham.

19.10. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, fica eleito o foro da comarca de Piratini/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Em caso de divergência entre este edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência.

---

**Piratini/RS, 28 de abril de 2026.**

---

**MARCIO MANETTI PORTO**

**AUTORIDADE COMPETENTE**